

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Serviços, celebrado entre:

iCash Soluções Financeiras e Negócios Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.091.474/0001-64, com sede social na Avenida Paulista, 1106, 16. Andar, Sala 01, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP: 01310-914, doravante denominada **iCash**; e

CLIENTE, _____ de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º _____, com sede social na _____, Telefone _____, Email: _____, Nome da mãe _____ (Se for Pessoa Física): _____, doravante denominada **Cliente**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Serviços Jurídicos, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pela legislação aplicável:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria, assessoria e serviços jurídicos, através da **iCash** para o **Cliente**, especificamente para a “REMOÇÃO DE REGISTROS ONLINE, EM NOME DO CLIENTE, EM SITES COMO JUSBRASIL.COM.BR E ESCAVADOR.COM.BR” E EVENTUALMENTE, APÓS CONTRATAÇÃO SEPARADA, EM OUTROS SITES RELACIONADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA iCash

2. A **iCash** compromete-se a prestar os serviços especificados no objeto deste contrato com a diligência e competência necessárias, respeitando as normas éticas e profissionais vigentes.

2.1. Os serviços que serão prestados pela **iCash** para o **Cliente** tem caráter de “intermediação”, pois prevê que a **iCash** procure os órgãos, empresas ou sites específicos, para que, através de uma notificação extrajudicial, um pedido de liminar com tutela antecipada ou qualquer outro meio necessário, consiga remover os dados pessoais do cliente destes meios.

2.2. A **iCash**, estará empenhada em prestar os serviços contratados, tão logo esse contrato seja recebido devidamente assinado, acompanhado do comprovante/recibo de pagamento, conforme descrito na **Cláusula Quarta**.

2.3. A **iCash** garante que prestará os serviços contratados, conforme descrito no objeto deste contrato, porém, não garante em nenhuma hipótese, de que os órgãos, empresas, ou websites que serão notificados para a respectiva remoção dos dados do Cliente, de fato, farão a remoção dos dados.

2.4. A **iCash** estará notificando o cliente do andamento do seu processo de remoção de dados e fará os testes necessários, para que possa ser observado se os dados foram removidos ou não.

2.5. A remoção dos dados através das solicitações e notificações realizadas através da **iCash**, não garante que, novas movimentações processuais ou ocorrências legais em nome do cliente, venham a aparecer novamente, após o período de remoção que a **iCash** estará operando. Se isso ocorrer, o cliente poderá efetuar uma nova solicitação de remoção de dados, ou contratar os serviços do **Radar Proteja-Me**.

2.6. Remover os dados do **Cliente**, que constam principalmente e exclusivamente nos sites Jusbrasil.com.br e Escavador.com.br no prazo

total de até 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser antecipado, de acordo com os critérios dos servidores dos órgãos, empresas ou instituições que estão de posse dos dados do **Cliente**.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

3. O **Cliente** obriga-se a fornecer todas as informações, documentos e dados necessários para a correta prestação dos serviços.

3.1. O **Cliente** compromete-se a efetuar o pagamento dos honorários conforme as condições estabelecidas na **Cláusula Quarta** e informações que foram disponibilizadas no website da iCash, através do endereço URL: <https://www.icash.com.br/proteja-me>.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços prestados, o **Cliente** pagará à **iCash** o valor correspondente, conforme o Plano Proteja-Me contratado pelo Cliente, no site: <https://www.icash.com.br/proteja-me>, ao escolher o Plano: _____, que poderá ser um Pagamento único para os planos de até 50, 100, 200, 300, 500 e acima de 1.000 ocorrências ou o plano **Radar Proteja-Me** que trata-se de um compromisso mensal, para pagamentos recorrentes, com carência mínima de 1 (um) ano renovável.

4.2 Os planos podem ser:

- Proteja-Me Até 50 ocorrências
- Proteja-Me Até 100 ocorrências
- Proteja-Me Até 200 ocorrências
- Proteja-Me Até 300 ocorrências
- Proteja-Me Até 500 ocorrências
- Proteja-Me Acima de 1000 ocorrências
- Radar Proteja-Me, pagamentos mensais.

4.3. Em caso de inadimplência, incidirá sobre o valor devido multa de 2% e juros de 1% ao mês, além de correção monetária conforme índice estabelecido pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um prazo de **12 (doze) meses para o Plano Radar Proteja-Me e 90 (noventa) dias para o plano de pagamento único, que se refere aos planos de até 50, 100, 200, 300, 500 e acima de 1.000 ocorrências**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O presente contrato somente poderá ser rescindido através do **Cliente**, caso a **iCash** interrompa a prestação dos serviços, objeto desse contrato e nesse caso, a parcela vencida no mês corrente, não precisará ser paga.

6.1.1. Para que seja caracterizado que a **iCash** não está prestando o serviço, objeto desse contrato, a **iCash** deverá notificar o **Cliente** de que o serviço não será prestado, com os respectivos motivos descritos e alegados e somente através dessa notificação é que o **Cliente** poderá rescindir o respectivo contrato.

6.1.2. Em caso de rescisão imotivada por parte do **Cliente**, este será obrigado a pagar à **iCash** os serviços já prestados e eventuais despesas comprovadas.

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido através da **iCash**, caso seja constatado o não pagamento por parte do **Cliente**, dos valores devidamente contratados.

6.2.1. Esse contrato também estará AUTOMATICAMENTE RESCINDIDO, caso o **Cliente** não efetue o nenhum pagamento para a **iCash**, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS após a assinatura do presente contrato.

6.2.2. A **iCash** não estará obrigada, por força desse contrato, a prestar absolutamente nenhum serviço, conforme o objeto deste contrato, até que o **Cliente** realize o pagamento dos serviços contratados.

6.2.3. A **iCash** poderá de **FORMA UNILATERAL**, rescindir esse contrato a qualquer momento, e prosseguir com a devolução dos valores pagos pelo **Cliente**, dentro de um prazo em até 90 (noventa) dias após notificar o **Cliente** da respectiva rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. Este contrato representa o entendimento integral entre as partes, substituindo quaisquer acordos ou entendimentos anteriores, verbais ou escritos.

7.3. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento **DIGITALMENTE**

7.3.1. As partes expressamente concordam que este contrato poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da lei 14.620/23, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas.

_____, ____ de _____ do ano _____.

iCash Soluções Financeiras e Negócios Ltda
CNPJ: 50.091.474/0001-64

Assinatura do Cliente

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ